



### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATA RINA

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 04 AO CONTRATO 224/2013, QUE ENTRE SI **FAZEM** UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATARINA E A EMPRESA TICKET SERVICOS SANTA S.A.

A Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação - MEC pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ nº 83.899.526/0001-82, com sede no Campus Universitário, no Bairro da Trindade, nesta Capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, de ora em diante denominada CONTRATANTE e a empresa TICKET SERVICOS S.A., inscrita no CNPJ nº 47.866.934/0001-74, estabelecida à Rua Alameda Tocantins nº 125 - 20º andar, Bairro Alphaville Industrial, Município de Barueri, Estado de São Paulo, doravante denominada Contratada, representada neste ato pelo Sr. Luciano Rodrigo Weiand, CPF nº 952.835.520-04, e pelo Sr. Jeferson Thomas, CPF nº 656.045.470-34, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato de acordo com o Processo nº 23080.029841/2013-84, Pregão nº 225/2013, com sujeição às normas emanadas da Lei nº 8.666/93, e sob as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente instrumento tem como objetos a prorrogação da vigência contratual e a alteração subjetiva da CONTRATADA, com substituição do polo contratual da empresa TICKET SERVIÇOS S/A pela empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A (TICKET LOG).

## CLÁUSULA SEG UNDA - DA PROPRROGAÇÃO

De acordo com o que faculta sua cláusula nona, fica prorrogado o Contrato por 12 (doze) meses, com início em 02/12/2017 e encerramento em 02/12/2018.

### CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

A CONTRATANTE retribuirá à CONTRATADA pelos serviços prestados o valor anual de RS900.000,00 (novecentos mil reais), sendo R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) pelo serviço de manutenção e R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) pelo fornecimento de peças, mantendo-se a taxa administrativa em 0,00%.

#### CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS

Os recursos necessários ao atendimento das despesas do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da CONTRATANTE, no Programa de Trabalho: 12.364.2080.20RK.0042 e 12.364.2080.20RK.0042; PTRES 108366 e 108371; Natureza de Despesa: 339030 e 339039; e Fonte 0112000000 e 0100000000.

### CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Altera-se subjetivamente a CONTRATADA EMPRESA TICKET SERVIÇOS S.A., CNPJ nº 47.866.934/0001-74 pela empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A, inscrita no CNPJ\_nº 03.506.307/0001-57, representada legalmente pelo Sr. Luciano Weiand, Gerente de Rede,

9

portador da carteira de Identidade RG nº 3027063209, devidamente inscrito no CPF sob o nº 952.835.520-04 e pelo Sr. Jeferson Thomas, Gerente de Riscos, portador da carteira de Identidade RG nº 1047554553 e devidamente inscrito no CPF sob o nº 656.045.470-34.

# CLÁUSULA SEXTA – DA MANUTENÇÃO DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

A empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A (TICKET LOG) sucede a empresa TICKET SERVIÇOS S/A em todos os direitos e obrigações apurados ou a serem apurados, decorrentes de fatos pretéritos, atuais ou futuros que sejam correlatos ao cumprimento do presente contrato, bem como ficam mantidas as demais obrigações contratuais.

### CLÁUSULA SÉTIMA- DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas e permanecem em vigor todas as demais cláusulas do Contrato Original.

E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Florianópolis, 29 de novembro de 2017.

Contratante Jair Napoleão Filho CPF 342.374.379-49

Contratada aciano Rodrigo Weiand

CPF: 952.835.520-04 Diego Vitoria de Morais

Contratada Jeferson Thomas CPF: 656.045.470-34

**TESTEMUNHAS:** 

FUILHERME FORTHAMP DA SILVEIM

Nome CPF

Renata da Cruz Piuco

CPF: 014.326.780-94